



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 014/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-039.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §2º da lei 14.133/21.

f) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

f.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

f.2 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail. licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

f.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

f.4 O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

f.5 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

f.6 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

f.7 As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f.8 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO:

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de iluminação pública, para modernização da iluminação do Campo / troca da iluminação atual por projetores de LED**, em regime de menor preço por empreitada global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CONCORRENCIA**, o representante da proponente entregará ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases Da **CONCORRENCIA**, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

3.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente nesta **CONCORRENCIA**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA) E 2 (HABILITAÇÃO) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

4.1 DO ENVELOPE DA PROPOSTA

4.1.1 - A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA, para o ITEM na forma presencial com disputa por modo aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.1.2 - Os licitantes deverão entregar até as **08:30min do dia 17 de setembro de 2026**, no Protocolo Geral desta Prefeitura, situada na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, deste Município, sua documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 014/2026

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 014/2026

- a)** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverá ser rubricado e numerado pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- b)** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- c)** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão de Licitação.
- d)** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

4.2 A PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.2.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

4.2.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

4.2.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

4.2.1.5. Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.2.1.6 – Declaração expressa de que as propostas econômicas apresentadas abrangerão na integralidade os custos relativos ao ISSQN e que o preponente tem pleno conhecimento da legislação vigente no Município licitante referente a nova sistemática de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a construção civil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 48/2025 que fixa a base de cálculo para a incidência do ISS no valor integral da contratação, vedando a dedução de materiais adquiridos para execução da obra devendo o proponente incluir, obrigatoriamente, no custo total da obra, o valor correspondente ao ISS devido, conforme as novas disposições legais, garantindo que o montante referente ao referido imposto seja devidamente considerado na proposta apresentada.

4.2.1.7 RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado global desta licitação, como dispõe o art. 58, § 1º da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

4.4. Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

4.5. Após a apresentação dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) serão entregues em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

5.2. O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma **DECLARAÇÃO** contendo minimamente:

- a)** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b)** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- f)** Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

5.2.1 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 5.2.2** O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta - Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que aconstam, os seguintes elementos:
- 5.2.3** Preço por global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;
- 5.3** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 30 (trinta) dias.
- 5.3.** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 5.5.** O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
- 5.6.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

6. DA FASE DE LANCES VERBAIS

- 6.1.** A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS, por valor global, em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as **propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias** para a apresentação de lances verbais sucessivos.
- 6.2.** A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, por valor global, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa.
- 6.3.** A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
- 6.4.** Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.5.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
- 6.5a.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
- 6.5b.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 6.5c.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 6.5d.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 6.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada
- Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**
e-mail: pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.9. Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais.

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);

7.3.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados.

7.3.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.3.7 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.

Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

7.4. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

a) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

b) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, inciso I. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

c) se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;

d) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

7.4.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

7.4.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar **FORA** dos envelopes.

7.4.3- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

7.4.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.4.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.4.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.8- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, o prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual dias após a autorização do órgão concedente.

8.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta, cuja apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo prevista no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;

8.3.1 - A caução deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, §1º. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.2 - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

8.4 - DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 96, §3º. da Lei nº. 14.133/21.

b). A Secretaria Municipal de esportes e servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

c). Cópia da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; “a” e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.

d). Prova de regularidade para com o FGTS.

e). Carta de indicação do engenheiro elétrico responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.

f). No ato da assinatura do contrato, Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g). Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.

h). Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

9 - CLAUSULA DO REAJUSTE

9.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da tabela SINAPI - 05/2026 utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

10 - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 156 da lei nº 14.133/21.

10.3. O depósito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do depósito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

11.2 - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente.

11.3 - Os pagamentos do referido objeto serão divididos em no máximo 2 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- 1º parcela - 50%
- 2º parcela - 50%

12 - DOS RECURSOS

12.1. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser por e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou mediante protocolo na sede do passo Municipal.

12.4 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.4 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o recurso financeiro para execução da obra será proveniente de Recurso próprios no valor estimado de **R\$ 128.852,23 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Econômica:-	Especificação:-
187 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações - Rec. Próprio

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de esportes/Engenharia ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

14.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá:

14.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

14.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

14.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

14.5. A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

14.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

14.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

14.8. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 71 inciso II da Lei 14.133/21;

14.9. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

14.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

14.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

15. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

15.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

15.1.2. Anexo I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

15.1.3 Anexo II - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

15.1.4. Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.1.5. Anexo IV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

15.1.6. Anexo V - MINUTA DO CONTRATO.

15.1.7. Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

15.1.8. Anexo VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

15.1.9. Anexo VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15.1.10. Anexo IX – TERMO DE REFERENCIA

15.1.11. Anexo X - PROJETO

ITAOCA/SP, 24 DE AGOSTO DE 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de iluminação pública, para modernização da iluminação do Campo / troca da iluminação atual por projetores de LED, em regime de empreitada global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2) Local das Obras:

- Rua Paulo Jacinto Pereira – centro – Itaoca/SP.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária de cada Item;
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados de cada Item;
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) Observações:

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 3-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 4-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 5-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,
- 7-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária.

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 - SÃO PAULO
e-mail: pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 - CONCORRENCIA Nº 014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF nº residente e domiciliado à Rua nº – Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro lado a empresa,, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026**, concernente à **CONCORRENCIA EDITAL nº 014/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade na **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de iluminação pública, para modernização da iluminação do Campo / troca da iluminação atual por projetores de LED**, em, em regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão cedente (Secretaria de Governo e Relações Institucionais), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **CONCORRENCIA nº. 014/2026**.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOURARIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.7 Os pagamentos do referido objeto serão divididos em até 2 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- 1ª parcela – 50%
- 2ª parcela – 50%

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria Estadual (Órgão Concedente), o prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo conveniente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, ___/___/2.026, encerrando sua vigência em até ---/--/2.02x.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, com registro em CTPS, diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a emissão mensal de holerites, recolhimentos previdenciários, recolhimentos de FGTS, e havendo eventual dispensa a emissão do TRCT, documentos estes que devem ser comprovados e apresentados para a fiscalização da obra dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, sob pena de retenção de valores relativos a aplicação de multas por descumprimento desta cláusula;

5.6.5 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

5.6.7 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.8 – Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de “As Built” segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO
e-mail: pmitaoca@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de R\$: ____ (____) **calculado na base de 5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

CLAUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da SINAPI - 103/2026 e CDHU-SD 201, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1 Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

9.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

10.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o recurso financeiro para execução da obra será proveniente de Recurso próprios no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
187 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações – Rec. próprio

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21;

12.1.4. Lei Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.12. A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2026.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx**

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

____/____/____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG

2. _____

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itaoca

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de iluminação pública, para modernização da iluminação do Campo / troca da iluminação atual por projetores de LED.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, ----- DE ----- DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS
END.:

BASE: PESQUISA DE MERCADO / sinapi 05/2026 sem desoneração

BDI 23.40% SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		Fonte	Macrosserviço/Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	BDI	Preço Unitário	Preço total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1,800.63
1.1		SINAPI - 103689 / COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	2.88	UN	R\$ 506.66	23.40%	R\$ 625.22	R\$ 1,800.63
2			INSTALAÇÃO						R\$ 127,051.60
2.1	menor valor da cotação	PESQUISA DE MERCADO	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO PROJETO LED POTÊNCIA MÁXIMA 1000W 150LM/W 60° FACHO 5000K IP67	24	UN	R\$ 4,492.00		R\$ 4,492.00	R\$ 107,808.00
2.2	menor valor da cotação	PESQUISA DE MERCADO	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO CRUZETA	10	UN	R\$ 1,262.70		R\$ 1,262.70	R\$ 12,627.00
2.3	menor valor da cotação	PESQUISA DE MERCADO	FORNECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES BIPOLARES	13	UN	R\$ 137.20		R\$ 137.20	R\$ 1,783.60
2.4	menor valor da cotação	PESQUISA DE MERCADO	FORNECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES TRIPOLARES	1	UN	R\$ 153.00		R\$ 153.00	R\$ 153.00
2.5	menor valor da cotação	PESQUISA DE MERCADO	REMOÇÃO DE REFLETOR, DRIVER E LÂMPADA VM 2000W	12	UN	R\$ 390.00		R\$ 390.00	R\$ 4,680.00
TOTAL									R\$ 128,852.23

Deise Silva
Engenheira Civil
CREASP 5069881981

Itaoca, 30 de junho de 2026

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED E ADEQUAÇÕES ELÉ
END.:

BASE: PESQUISA DE MERCADO / sinapi 05/2026 sem desoneração
BDI 23.40% SEM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA

LOTE 01 - SERVIÇOS COM MÃO D

ITEM	Macrosserviço/Serviço	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO	R\$ 127,051.60
1.1	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO PROJETO LED POTÊNCIA MÁXIMA 1000W 150LM/W 60° FACHO 5000K IP67	R\$ 107,808.00
1.2	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO CRUZETA	R\$ 12,627.00
1.3	FORNECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES BIPOLARES	R\$ 1,783.60
1.4	FORNECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES TRIPOLARES	R\$ 153.00
1.5	REMOÇÃO DE REFLETOR, DRIVER E LÂMPADA VM 2000W	R\$ 4,680.00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1,800.63
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	R\$ 1,800.63
TOTAL GERAL		R\$ 128,852.23

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: 60 DIAS — MEDIÇÃO

ÍTRICAS

Á FÍSICO-FINANCEIRO

E OBRA E MATERIAL INCLUSO

30 DIAS		60 DIAS		TOTAL	
% FÍSICO	VALOR (R\$)	% FÍSICO	VALOR (R\$)	% FÍSICO	VALOR (R\$)
50%	R\$ 63,525.80	50%	R\$ 63,525.80	100%	R\$ 127,051.60
50%	R\$ 53,904.00	50%	R\$ 53,904.00	100%	R\$ 107,808.00
50%	R\$ 6,313.50	50%	R\$ 6,313.50	100%	R\$ 12,627.00
50%	R\$ 891.80	50%	R\$ 891.80	100%	R\$ 1,783.60
50%	R\$ 76.50	50%	R\$ 76.50	100%	R\$ 153.00
50%	R\$ 2,340.00	50%	R\$ 2,340.00	100%	R\$ 4,680.00
50%	R\$ 900.32	50%	R\$ 900.32	100%	R\$ 1,800.64
50%	R\$ 900.32	50%	R\$ 900.32	100%	R\$ 1,800.64
50%	R\$ 64,426.12	50%	R\$ 64,426.12	100%	R\$ 128,852.24

PREVISTA: 50% AOS 30 DIAS E 50% AOS 60 DIAS

Deise Silva
Engenheira Civil
CREASP
5069881981

Itaoca, 23 de
março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio **Itaóca, SP**

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) constitui-se como anexo do edital de contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio, no município de Itaoca - SP.

A abertura do processo foi solicitada pela Diretoria Municipal de Esportes, subsidiária na confecção dos documentos integrantes do mesmo, e responde a preocupação da Gestão 2025-2028, com a oferta de áreas de esporte/lazer de qualidade a população, contribuindo para o bem estar social.

DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de iluminação pública, para modernização da iluminação do Campo / troca da iluminação atual por projetores de LED.

NATUREZA DO OBJETO.

Serviço de engenharia, comum conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO.

A solução proposta consiste na modernização da iluminação do referido Campo, com a execução de serviços de retirada da instalação atual, instalação de infraestrutura e novos projetores de LED, de acordo com o Projeto Luminotécnico, na qual deve alcançar lux médio de 300lx e Uniformidade de 0,36 – como objetivo de luz entregue. Com isso, a quantidade de projetores a serem fornecidos e instalados são as informadas no projeto luminotécnico, fornecido como anexo complementar a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unit. (max)	Valor Total Estimado
1	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO PROJETO LED POTÊNCIA MÁXIMA 1000W 150LM/W 60° FACHO 5000K IP67	UN	24		
2	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO CRUZETA	UN	10		
3	FORNECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES BIPOLARES	UN	13		
4	FORNECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES TRIPOLARES	UN	1		
5	REMOÇÃO REFLETOR DRIVER LAMPADA VM 2000W	UN	12		
TOTAL					

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Sendo serviço de engenharia, COMUM, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, o cronograma das obras totalizam 30 dias, prorrogável por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A fundamentação da contratação está devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Serviços Preliminares

Os serviços ora contratados deverão obedecer ao Cronograma Físico de execução, sendo o prazo de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato.

Entrada de Energia

- Para a execução da iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

avaliada pela vencedora a necessidade de solicitar ou não a CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA a avaliação de aumento de carga na entrada de energia existente na Rua Benedita Mendes, de forma aérea, trifásica, 220/127V, através de padrão existente, se necessário alterando a categoria de atendimento para categoria T-4.

Quadro de Distribuição

- O Quadro de Distribuição Geral (QDG) deverá ser de sobrepor e executado conforme discriminação e especificação do projeto.
- Deverá ser nivelado, aprumado, perfeitamente alinhado e disposto de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.
- A fixação dos eletrodutos ao quadro será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas.
- O quadro deverá possuir grau de proteção mínimo IP21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 – invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção.
- Serão instalados 20 disjuntores bipolares (10A à 50a) e 04 disjuntores bipolares (50a à 100a)
- Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR- 5410.

Iluminação

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Todos os projetores ofertados devem ser da mesma marca / modelo para padronização municipal.
- 1.2. Marcação: As marcações devem estar de forma legível e indelével no projetor/refletor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Adicionalmente, os projetores/refletores devem apresentar as informações da marca, modelo do projetor/refletor, potência, fluxo luminoso, tensão, e fator de potência.

- 1.3. Registro a laser: Para evitar furtos e manter o controle patrimonial, deverá ser gravado a laser em cada Projetor o seguinte: “PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA - SP”.
- 1.4. O suporte do projetor deve ser no “formato U” / articulado e ser de aço galvanizado a fogo.
- 1.5. Os projetores ofertados devem ter lente com distribuição luminosa (ângulo de fecho), de acordo com a definição no projeto luminotécnico padrão ou que venha substituí-lo devidamente aprovado pela prefeitura.
- 1.6. Todos os projetores devem possuir tomada 7 pinos - preparados para para Telegestão.
- 1.7. Cada projetor fornecido deverá acompanhar um dispositivo Shorting Cap – para quando não for utilizado Relé ou Sistema de Telegestão.

O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente as seguintes informações:

- a. Nome e ou marca do fornecedor;
- b. Modelo ou código do fornecedor;
- c. Classificação fotométrica com indicação do ângulo;
- d. Potência nominal em watts;
- e. Faixa de tensão nominal em volts;
- f. Frequência nominal em hertz;
- g. País de origem do produto;
- h. Garantia do produto, a partir da data da nota de venda sendo de, no mínimo, 60 meses;
- i. Classe de proteção contra choque elétrico;
- j. Expectativa de vida em horas correspondente à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) ou 80% (L80);
- k. Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria. O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

- 1.8. Condições de acondicionamento: Os projetores/refletores devem ser acondicionados individualmente em embalagens adequadas ao tipo de transporte e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas externamente com as informações de: a) nome e/ou marca do fabricante; b) modelo ou tipo de luminária; c) destinatário; d) peso bruto do volume em quilogramas; e) CNPJ e endereço do fornecedor.
- 1.9. Condições específicas: Os projetores/refletores devem ser apresentados completamente montados e conectados, prontos para serem ligados à rede de distribuição na tensão especificada.
- 1.10. Garantia: Deve ser fornecida garantia total do projetor/refletor de acordo com os termos desta especificação por um período mínimo de 60 meses.
- 1.11. Deverá ser apresentado relatório fotométrico e curva IES dos projetores ofertados, podendo ser por amostragem.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PROJETOR LED SMD DE ATÉ 1000 WATTS

- Potência nominal máxima: 1.000 W;
- Eficiência luminosa: 150lm/W;
- Fluxo luminoso mínimo: 150.000 lumens;
- Tensão de operação: Full Range 90-305V;
- Frequência de operação: 50/60Hz;
- Fator de potência: Igual ou superior a 0,97;
- Taxa de Distorção Harmônica ou THD: < 10%;
- Proteção contra surtos (DPS): O projetor/refletor deverá possuir Dispositivo de Proteção contra Surtos de tensão (DPS). Este dispositivo deverá suportar no mínimo um ciclo de impulso de tensão de pico de 20kV (forma de onda normalizada 1,2/50µs) e corrente de descarga de 20kA (forma de onda normalizada 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

- Proteção contra choques elétricos: O projetor/refletor deve possuir proteção contra choques elétricos, requerendo exclusivamente o uso de drivers isolados, conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1 atingindo Classe I ou superior;
 - Manutenção do fluxo luminoso na vida útil do projetor;
 - Fiação interna e externa: Devem atender os requisitos impostos pela norma ABNT NBR 15129. O projetor deve ser fornecido com rabicho de 2m de comprimento, sem emendas;
 - Lente: Policarbonato com retardante UV, não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro (em razão da redução de transmissão luminosa do conjunto óptico, risco de alteração da curva fotométrica e necessidade de preservar a eficiência energética e o desempenho declarado da luminária);
 - Módulo LED SMD 5050 com placa de circuito impresso tipo MCPCB (não serão aceitos LED COB);
 - Material do corpo: alumínio extrudado ou liga de alumínio com pureza superior a 90%, comprovado através de laudo;
 - Com parafusos de fixação em Aço Inox;
 - Índice de reprodução de cor: ≥ 70 ;
 - Dimerização: 1-10V;
 - Temperatura de Cor: 5000K;
 - Grau de proteção contra impacto: IK09;
 - Grau de proteção: IP67 (óptico e driver);
 - Vida Útil (L70): ≥ 100.000 horas;
 - Pintura: eletrostática a pó cinza claro Munsell;
 - Origem: Fabricação Nacional;
-
- Os projetores são fixados em cruzeta de ferro galvanizado para projetores, fixados em poste galvanizado através de parafusos de aço galvanizado, arruelas lisas e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação.
 - Os projetores serão distribuídos em 6 postes existentes sendo 04 por poste, com ângulo de abertura 60° de ângulo de fecho, conforme projeto luminotécnico original ou projeto luminotécnico substituto aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Condutores

- Todos os condutores utilizados no sistema devem estar de acordo com o dimensionamento expresso em projeto, não sendo aceita a redução de seção ao longo do circuito terminal. Os condutores dos circuitos terminais da iluminação instalada nos postes serão sempre cabo de cobre flexível de diferentes bitolas, isolamento 0,6/1KV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases. Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados nas instalações, deverão obedecer a seguinte padronização de cores: Fase=Preta/Vermelha/Branca, Neutro=Azul Claro, Proteção Terra=Verde.
- A emenda de condutores deverá ser soldada e revestida com fita isolante plástica e fita isolante de auto fusão, de modo a obter-se isolamento igual ou superior ao do isolamento original. Para condutores de bitola 16mm², só serão permitidas emendas e ligações através de conectores apropriados.
- Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 7%, conforme NBR-5410. As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - Cabos e cordões flexíveis, de seção igual ou menos que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
 - Condutores de seção maior que 4mm² serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de compressão;
 - Os condutores deverão ser identificados com o número do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
 - As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas a umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário a execução de emendas, junções ou terminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

- Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR-5410.

Torre de Iluminação

- Serão utilizados os postes existentes, no qual onde serão fixadas as cruzetas reforçadas em ferro galvanizado para fixação de cinco luminárias, através de parafusos de aço galvanizados, arruelas lisas e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação. Será instalado poste concreto dublo para acomodação do Quadro de Distribuição Geral (QDG).

Aterramento

- Em cada torre de iluminação deverá ser instalada uma haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m, com caixa de inspeção cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm.
- Todos os projetores, suportes metálicos devem ser interligados ao cabo de ligação dos para- raios a terra. O quadro de distribuição geral deve ser conectados ao condutor de proteção.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 dias, contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços (AIS).
- Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo contratante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Instrumento Convocatório e demais anexos que compõem o processo.

DA GARANTIA DO SERVIÇO

- Prestar manutenção dos serviços executados pela contratada, durante o período de garantia, da seguinte forma: Iniciar o atendimento em no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura. Caso de impossibilidade de atendimento no prazo, fica a contratada obrigada a comunicar a contratante em no máximo 1 (um) dia útil a solicitação, mediante motivação justificada, em a contratante acatando, a mesma deverá arbitrar prazo para resolução.
- Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- Nos termos do art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor.
- Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

ônus à Prefeitura, sendo a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DOS DIREITOS

Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. Das obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado em até 30 dias entrega do serviço;
- Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Das obrigações da contratada:

- Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contrato;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços executados;
- A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

responsabilidade exclusivas da contratada;

- Visando a administração dos serviços, manter 1 (um) encarregado geral em período integral;
- Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros. Causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- Obedecer sempre a recomendação dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego, especial, pois caberá a licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- Entregar o local, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possa impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder a vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória;
- Apresentar quando solicitado, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;
- Indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de emissão do Termo de Contrato, preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se enta fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato até o limite dos valores previsto em Lei que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

garantam a dispensa;

- Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributarias, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da contratada.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão eficaz do contrato de prestação de serviços para a iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio, visa a assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais. A seguir, apresenta-se um modelo de gestão de contrato que abrange os principais aspectos a serem considerados:

Definição de Papéis e Responsabilidades

- Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento geral do contrato, garantindo que todas as cláusulas sejam cumpridas e que os objetivos sejam alcançados.
- Fiscal Técnico: Profissional designado para monitorar a execução técnica dos serviços, assegurando conformidade com as especificações estabelecidas.
- Representante da Contratada: Pessoa indicada pela empresa contratada para atuar como ponto de contato com a administração pública, facilitando a comunicação e a resolução de questões operacionais.

Protocolo de Comunicação

- Canais de Comunicação: Estabelecer meios oficiais de comunicação entre as partes, como e-mail institucional ou plataformas específicas.
- Periodicidade de Reuniões: Agendar reuniões regulares (semanais, quinzenais ou mensais) para discutir o andamento dos serviços, resolver pendências e alinhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

expectativas.

- Registro de Ocorrências: Manter um registro detalhado de todas as comunicações relevantes, decisões tomadas e ocorrências durante a execução do contrato.

Acompanhamento e Fiscalização

- Planos de Trabalho: Exigir da contratada a apresentação de planos de trabalho com cronograma detalhados, incluindo cronogramas, recursos alocados e metodologias a serem empregadas.
- Relatórios Periódicos: Solicitar relatórios periódicos de progresso, contendo informações sobre atividades realizadas, materiais utilizados e eventuais desvios em relação ao planejado.
- Inspeções In Loco: Realizar visitas técnicas aos locais de execução dos serviços para verificar a conformidade com as especificações contratuais e a qualidade dos trabalhos realizados.

Compete ao Departamento de Obras supervisionar, através de seus técnicos e/ou contratados, os serviços especificados, com poderes para verificar, inclusive prazos, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a prestação dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falta e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços. A fiscalização das ações constantes no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, serão realizadas por colaborador/equipe técnica da Prefeitura por meio da coordenação das ações e atividades referentes às presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como da realização de vistorias, reuniões periódicas de alinhamento, monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas. Portanto, a fiscalização, bem como o acompanhamento com participação e decisão nas soluções técnicas, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos será feita pela equipe/colaborador técnico da Prefeitura, que terão poderes, entre outros, para notificar a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços. Serão analisados os relatórios (produtos), que se constituem em instrumento de mensuração das ações desenvolvidas. Para tanto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada, todos os elementos necessários ao processo de acompanhamento e monitoramento das atividades e produtos contratados, bem como, participar das reuniões de alinhamento que se fizerem necessárias. A CONTRATADA deve se comprometer a realizar periodicamente a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos apresentados.

Gestão de Pagamentos

- **Medições:** Implementar um sistema de medições para quantificar os serviços executados e embasar os pagamentos de forma justa e transparente.
- **CrITÉRIOS de Aceitação:** Definir claramente os critérios para aceitação dos serviços, incluindo padrões e qualidade, tolerâncias e procedimentos de teste.
- **Controle Financeiro:** Manter um controle rigoroso dos pagamentos efetuados, assegurando que estejam de acordo com o progresso dos serviços e as cláusulas contratuais.

Gestão de Riscos e Conflitos

- **Identificação de Riscos:** Antecipar possíveis riscos que possam afetar a execução do contrato, como condições climáticas adversas ou atrasos na entrega de materiais.
- **Planos de Contingência:** Desenvolver planos de ação para mitigar os riscos identificados e minimizar seus impactos.
- **Resolução de Conflitos:** Estabelecer procedimentos claros para a resolução de conflitos, promovendo o diálogo e a negociação entre as partes envolvidas.

Encerramento do Contrato

- **Verificação Final:** Conduzir uma inspeção final para assegurar que todos os serviços foram executados conforme o contrato e atenderam aos padrões de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

estabelecidos.

- Documentação de Encerramento: Reunir toda a documentação pertinente, incluindo relatórios finais, certificados de conformidade e registros de pagamentos.
- Avaliação de Desempenho: Realizar uma avaliação do desempenho da contratada, identificando lições aprendidas e oportunidades de melhoria para futuros contratos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A CONTRATADA será paga pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o previsto a seguir sempre em concordância com a Fiscalização do Contrato, de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada. Os preços unitários deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- A Secretaria de Finanças da PREFEITURA efetuará o pagamento a DETENTORA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) relatório (s), conferência e certificação pelo departamento requisitantes, mediante depósito bancário.
- Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a DETENTORA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais.
- O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta PREFEITURA.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a DETENTORA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- Em caso de atraso do pagamento por parte da PREFEITURA, em favor da DETENTORA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO.

Os quantitativos e as especificações técnicas foram levantadas de acordo com o Projeto Luminotécnico, na qual deve alcançar lux médio de 300lx e Uniformidade de 0,36 – como objetivo de luz entregue. Com isso, a quantidade de projetores a serem fornecidos e instalados são as informadas no projeto luminotécnico, fornecido como anexo complementar a este edital.

Alterações na quantidade definida através do projeto luminotécnico deverão ser apresentadas através de novo estudo luminotécnico que venha a confirmar o atingimento de lux e uniformidade, informados no parágrafo acima. Ato contínuo, os materiais necessários a execução da obra, foram orçados através de pesquisa de preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

mercado, as alterações do projeto original, não devem ser superiores aos valores orçados e referidos deste projeto, conforme estabelecido no inciso III, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo em Itaoca – SP, está devidamente adequada ao orçamento disponível do município e em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e orçamentária.

Previsão no orçamento público

- A dotação orçamentária específica será informada no momento da autorização da despesa, garantindo a disponibilidade financeira e o cumprimento dos limites legais.

Conformidade com as normas fiscais

- A contratação está em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando que a despesa seja realizada dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos.
- Antes da assinatura do contrato, será emitida a Nota de Empenho correspondente, como garantia de disponibilidade dos recursos necessários.

Planejamento financeiro

- A obra de pequeno porte, com cronograma de execução de 30 dias, permite que o pagamento seja realizado em parcela única após a efetiva execução e aceite dos serviços, tendo o município condições para tal.
- O cronograma financeiro será alinhado ao cronograma dos serviços, assegurando que o pagamento seja realizado em parcela única ou em até três vezes conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

disponibilidade financeira do município.

Gestão dos recursos

- A administração pública fará o acompanhamento contínuo da execução contratual e dos pagamentos, verificando a compatibilidade entre os valores executados e os limites orçamentários.
- Em caso de necessidade de suplementação orçamentária, o procedimento será realizado conforme as normas legais aplicáveis.

Conclusão

A contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio, Itaoca - SP. Modalidade dispensa de licitação com execução de obra por empreitada por preço global, apresenta adequação orçamentária e está alinhada à programação financeira do município, garantindo a viabilidade do contrato sem comprometer a saúde fiscal da administração pública. A execução orçamentária seguirá os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, promovendo o uso transparente e responsável dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio Itaóca, SP

INTRODUÇÃO

O Departamento de Obras, instado pela Diretoria Municipal de Esportes, inaugura o presente processo objetivando a contratação de empresa especializada na implantação de sistema de iluminação pública, para atuação no município de Itaóca – SP. Mais especificamente no Campo do Estádio Municipal João Crescêncio, localizado na Rua Benedita Mendes, Bairro Centro.

O presente documento tem como objetivo descrever a etapa de execução da modernização da iluminação do estádio, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução ideal, que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal deste, é apresentar os estudos realizados de maneira detalhada, justificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio, no município de ITAÓCA – SP, se dá em atendimento a solicitação de munícipes, que tem naquele espaço o local de lazer e práticas esportivas. Com o passar dos anos o Campo se consolidou como um local de convivência para a comunidade, que recebe a cada fim de semana campeonatos amadores, como campeonato “master” o que atrai a cada edição, maior público.

A solicitação de melhorias nos campos do município, sendo a principal delas iluminação. É fato que as atividades no Campo estão restritas ao período diurno, devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

a iluminação deficitária, limitando assim o uso deste bem público por parte da população.

Dentre as motivações da Gestão 2025-2028 para empreender a obra, de iluminação do Campo, elencamos:

- **Otimização de equipamento existente:** O equipamento público tem uso apenas diurnamente devido à falta de iluminação, privando usuários de frequentar o local no período noturno.
- **Segurança:** A iluminação do Campo, traz segurança aos frequentadores que mesmo sem iluminação fazem uso do espaço para caminhadas e atividades diversas.
- **Valorização do bairro:** Vários bairros periféricos, são provenientes de parcelamentos irregulares de solo, onde a principal característica é a ausência de espaço público. Daí a importância de valorizar, com investimentos em infraestrutura, aqueles que possuem áreas “reservadas” aos equipamentos públicos.
- **Incentivo a prática de atividade física:** A relação entre qualidade de vida e a prática de atividade física é inquestionável. A atividade física esportiva, como lazer e recreação contribui diretamente para o bem estar da pessoa.

ÁREA DEMANDANTE:

Diretoria Municipal de Esportes.

II – DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O PCA é um instrumento de planejamento que visa consolidar as demandas de contratação de um órgão ou entidade para o exercício seguinte. Ele é elaborado com base nas necessidades identificadas no ano em curso e serve como base para a elaboração do orçamento e para a realização das contratações ao longo do próximo ano.

Lembrando que estamos no primeiro ano da gestão 2025-2028, é fato que a nova gestão, NÃO encontrou um PAC aprovado (2024) para o presente exercício. O mesmo foi aprovado em 23 de abril 2025 através do Decreto 5.571 que dispõe sobre: Estabelece o Plano de Contratações Anual (PAC) para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A aprovação, intempestiva, demonstrou a responsabilidade da nova gestão com o erário, que não admitiu trabalhar sem esta peça do planejamento estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

e orçamentário. Nele são encontrados os Itens 151 Operacional - Instalação de pontos de iluminação pública no município; 221 Obras – Serviço de expansão da iluminação pública. Porém o PAC não contemplou a iluminação dos campos de futebol do município. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não é, sob um prisma puramente legal, obrigatória.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo. Na presente contratação, embora não esteja inclusa no Plano Anual de Contratações, cabe aqui informar que há previsão orçamentária para este fim.

Tal contratação será inserido no PAC do atual ano para o exercício de 2026, uma vez que a Gestão 2025-2028 tem a pretensão de levar essa mesma melhoria a outros equipamentos de esporte e lazer no município.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Qualificação Técnica

- Deverá apresentar registro no CREA compatível com as atividades de engenharia elétrica, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Projeto Executivo

- A contratada será responsável pela elaboração e apresentação do projeto executivo incluindo cálculos, memoriais descritivos, diagramas unifilares e detalhamento de materiais.
- O projeto deverá ser submetido à aprovação da Administração antes do início da execução da obra.

Equipe Técnica

- Deverá contar com profissional engenheiro eletricista, registrado no CREA, como responsável técnico pelo projeto e execução da obra.
- Equipe operacional capacitada em instalações elétricas, montagem de postes, luminárias e quadros de comando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Conformidade Normativa e Regulamentar

- O sistema de iluminação deverá atender às normas da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 15575 (Desempenho de Edificações), NBR 8995-1 (Iluminação de Ambientes de Trabalho – requisitos de iluminância) e demais normas técnicas aplicáveis.
- Os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO e atender às exigências da concessionária de energia elétrica local.

Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à implantação, incluindo, mas não se limitando a:

- Luminárias LED (tipo Projetor) de alto rendimento, adequadas ao nível de iluminância exigido para campos de futebol amador;
- Estruturas metálicas (tipo cruzetas), dimensionados de acordo com projeto executivo e cálculos estruturais;
- Cabos, eletrodutos, conectores e acessórios elétricos;
- Quadro de comando elétrico completo, com dispositivos de proteção, seccionamento e acionamento;
- Dispositivos de proteção contra surtos, aterramento e sistemas de segurança elétrica.

Execução e Entrega

- A execução compreenderá a montagem, instalação, ligação elétrica, testes e comissionamento do sistema.
- A contratada deverá entregar o campo de futebol totalmente iluminado, em funcionamento, conforme o projeto aprovado.

Segurança e Sustentabilidade

- Garantir a execução de toda a obra em conformidade com as normas de segurança NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais aplicáveis.
- Priorizar soluções que reduzam o consumo de energia e facilitem a manutenção do sistema.

Prazos e Garantias

- Apresentar cronograma físico-financeiro com prazos definidos para cada etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

(projeto, fornecimento, instalação, testes e entrega).

- Garantia mínima de 06 (seis) meses para serviços e 60 (sessenta) meses para equipamentos e materiais fornecidos, a partir do recebimento definitivo.

Documentação Complementar

- ART referente ao projeto e execução, devidamente registrada no CREA.
- Projeto executivo aprovado e entregue em formato digital e impresso.
- Relatório e medições de iluminância.
- Manual de operação e manutenção do sistema.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de projetores a serem instalados foram apuradas via projeto luminotécnico oficial e ou projeto substituto aprovado pelo técnicos do Departamento de Engenharia, assim como foram especificados os materiais, dimensões e potências necessárias para se atingir o objetivo desejado.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Os quantitativos e as especificações técnicas foram levantadas pelos Engenheiros do Departamento de Obras. Ato contínuo, os materiais necessários a execução da obra, foram orçados através de pesquisa de preços de mercado, conforme estabelecido no inciso III, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021);

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio, no município de ITAOCA - SP, sob o regime de contratação direta mediante dispensa de licitação com execução de obra por empreitada por preço global e projeto executivo.

A contratada será responsável pelo desenvolvimento do projeto executivo de iluminação do campo, devidamente acompanhado de cálculos, memoriais, diagramas e detalhamentos técnicos, contemplando desde a definição/confirmação dos pontos de iluminação até a adequação das instalações elétricas necessárias. O projeto deverá atender às normas técnicas da ABNT, bem como às exigências da concessionária de energia elétrica, garantindo desempenho, eficiência energética e segurança.

A execução abrangerá todas as etapas de fornecimento, transporte, montagem, instalação, interligações elétricas, testes, comissionamento e entrega final em funcionamento, incluindo a instalação de postes metálicos ou de concreto, projetores de tecnologia LED de alto rendimento, cabos, quadros de comando, dispositivos de proteção e aterramento.

A adoção da tecnologia LED, além de assegurar níveis adequados de iluminância para prática esportiva em período noturno, possibilita maior eficiência energética, redução de custos de operação e manutenção, bem como maior durabilidade dos equipamentos.

A solução também contempla aspectos de segurança, sustentabilidade e acessibilidade, prevendo o cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, bem como critérios de racionalização de consumo de energia.

Como resultado final, o Município de ITAOCA passará a contar com um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

campo de futebol plenamente iluminado, apto à realização de atividades esportivas noturnas, eventos comunitários e competições amadoras, proporcionando maior segurança aos frequentadores, valorização da área pública e incentivo à prática esportiva, em atendimento às demandas da população local e às diretrizes de planejamento da Administração Municipal.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução.
(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - É possível dividir a solução sem que haja perdas de escala? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Em observância aos questionamentos quanto ao parcelamento ou não do processo licitatório, por item, tem-se que é mais viável o não parcelamento da licitação, uma vez a implantação completa da iluminação no Campo do Estádio Municipal de Itaóca - SP é uma obra única de baixa complexidade.

Assim, da perspectiva da eficiência técnica, da apuração das responsabilidades, da qualidade do investimento, das garantias e do gerenciamento. O não parcelamento da licitação permite maior nível de controle pela Administração Pública, no desenvolvimento das atividades, no cumprimento de cronograma, na observância de prazos e alcance dos resultados.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar alto risco de prejuízo ao conjunto do objeto licitado.

VIII – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O objetivo primeiro, desencadeador de todo o processo é a oferta aos cidadãos e cidadãs itaoquense, de um equipamento público de qualidade. Um espaço de uso comum, com segurança para realização de atividades esportivas e recreativas, também no período noturno.

Para aferição do alcance dos resultados pretendidos, o município se apoiará sobre as seguintes métricas estruturantes de avaliação pós investimento:

Métricas de Eficiência e Impacto:

- **Aumento do número de usuários:**

Aumento significativo do número de usuários do Campo xxxx no período noturno, para realização de atividades diversas.

- **Ampliação da oferta de atividades:**

O município levará para o Campo do Estádio Municipal João Crescêncio a oferta de atividades físicas, ação coordenada pela Diretoria Municipal de Esportes, já ofertada em várias localidades.

- **Efetivação do espaço de convivência do bairro:**

A iluminação possibilita a comunidade utilizar o espaço para festividades, feiras noturnas, eventos religiosos, etc.

- **Campeonatos de futebol – período noturno:**

O Campo se consolidou com um dos principais locais de prática do “Futebol de Várzea” o futebol amador. Com a iluminação as partidas que estavam limitadas ao período diurno, portanto apenas aos fins de semana, poderão ser realizadas agora também no período noturno, ou seja, durante a semana. Permitindo a realização de campeonatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

maiores, regionais e/ou intermunicipais.

IX– PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para garantir a execução adequada da contratação e o pleno atendimento às normas legais, a administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato.

Antes da formalização do contrato com empresa especializada na implantação de sistema de iluminação para campo de futebol, a administração pública deve adotar uma série de providências para garantir a eficiência, legalidade e qualidade na execução dos serviços. Essas providências incluem:

Planejamento e Estudos Técnicos

- Estudos de Viabilidade: Avaliação técnica do local, enumerando possíveis limitações técnicas (padrão/relógio de medição existente, capacidade da rede, etc.).
- Definição dos Padrões de Execução: Estabelecimento de parâmetros técnicos para garantir a qualidade dos serviços, incluindo materiais, métodos e prazos.
- Orçamentação e Planejamento Financeiro: Estimativa detalhada dos custos de divulgação e execução do objeto.

Procedimentos Administrativos e Licitatórios

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Documento que define o escopo, requisitos técnicos, obrigações do contratado e critérios de avaliação da proposta.
- Definição da Modalidade de Licitação: Escolha do procedimento licitatório mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

adequado (concorrência, pregão, etc.), garantindo a competitividade e transparência.

- **Análise de Riscos Contratuais:** Identificação de possíveis riscos na execução do contrato e adoção de medidas para mitigá-los.
- **Consulta a Órgãos de Controle:** Caso necessário, submeter o planejamento aos órgãos de controle interno e externo para garantir conformidade legal.

Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- **Capacitação Técnica:** Designação de servidores municipais de áreas correlatas, para acompanhamento da execução do contrato.
- **Uso de Ferramentas de Monitoramento:** Implementação de sistemas para acompanhamento da execução dos serviços.
- **Definição de Responsabilidades:** Nomeação formal dos gestores e fiscais do contrato, estabelecendo claramente suas atribuições e competências.

Adequação do Ambiente e Organização da Infraestrutura

- **Logística e Suporte Operacional:** Garantia de acesso ao local da obra, acordando com os usuários, o período de suspensão das atividades, devido a obra.
- **Divulgação:** Definição de ações de comunicação com a comunidade.
- **Definição de Indicadores de Desempenho:** Estabelecimento de métricas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o contrato.
- **Articulação com Órgãos:** Secretaria requisitante, concessionária de energia, fiscalização, associação de bairro, clubes atléticos (times), etc.

CONCLUSÃO

A adoção dessas providências antes da celebração do contrato é essencial para garantir transparência, eficiência e qualidade na implantação da iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio. Um planejamento bem estruturado, aliado à designação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

de servidores capacitados e à adequação da infraestrutura, possibilita o cumprimento adequado do contrato e a entrega de serviços com maior eficiência e eficácia no menor custo para a administração pública.

X – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERMITENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

A inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes se justifica pela economicidade, eficiência e coordenação simplificada que uma contratação única pode proporcionar, reduzindo custos globais, otimizando processos e garantindo uma abordagem integrada e coerente.

Além disso, uma empresa única é responsável por todos os serviços, o que facilita a gestão do projeto e a resolução de problemas. A contratação única simplifica a gestão do projeto, reduz riscos e melhora a qualidade dos serviços, garantindo uma abordagem consistente e de alta qualidade.

Considerando a complexidade do projeto, uma contratação única pode ser mais viável do que múltiplas contratações, garantindo a economicidade, eficiência e qualidade do projeto. É fundamental selecionar uma empresa com experiência e capacidade para executar todos os serviços necessários, habilidades técnicas adequadas e capacidade de gestão para coordenar os serviços e garantir a qualidade final do projeto.

Portanto, a inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes é justificada pela viabilidade e benefícios de uma contratação única, garantindo uma maior eficiência, melhor qualidade e redução de riscos, tornando-se uma opção viável para implantação da iluminação do Campo Municipal em Itaóca, SP.

XI – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A execução da obra de implantação do sistema de iluminação no Campo, ITAOCA/SP, insere-se no território da Área de Proteção Ambiental (APA) Cantareira, regida pelo Decreto Estadual nº 65.244/2020. Nesse contexto, torna-se necessário avaliar os possíveis impactos ambientais associados à instalação e operação do empreendimento.

Impactos Potenciais Identificados

- Poluição luminosa: emissão difusa de luz artificial pode interferir nos ciclos naturais da fauna noturna (aves, insetos e pequenos mamíferos), prejudicando comportamentos de alimentação, reprodução e deslocamento.
- Consumo energético: aumento na demanda de energia elétrica do município, ainda que restrito a um equipamento público específico.
- Resíduos da obra: geração de entulho, cabos, embalagens, sobras de concreto e metais durante a fase de implantação.
- Ruídos e movimentação de solo: intervenções de escavação, concretagem e instalação de postes podem gerar impactos pontuais sobre o solo e a vizinhança imediata.

Medidas Mitigadoras Propostas

- Tecnologia LED de alto rendimento: utilização de projetores LED com elevado índice de eficiência energética e longa vida útil, reduzindo consumo e necessidade de substituição de componentes.
- Controle de poluição luminosa: especificação de luminárias com feixes direcionados ao campo, limitando dispersão para áreas adjacentes e céu noturno, em atendimento ao art. 8º, XI, “f” do Decreto 65.244/2020.
- Gestão de resíduos da construção civil (RCC): adoção de práticas de segregação, transporte e destinação final em áreas licenciadas, conforme normas ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

vigentes.

- Aterramento e segurança: instalação de dispositivos de proteção contra surtos e sistema de aterramento, prevenindo riscos de acidentes e impactos indiretos ao meio ambiente.
- Operação controlada: recomendação de desligamento automático parcial ou total do sistema em horários de não utilização, evitando consumo desnecessário e reduzindo a emissão de luz artificial noturna.

Conclusão

A implantação da iluminação no Campo xxxxxx apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, previsíveis e passíveis de mitigação. A adoção de tecnologia LED, luminárias direcionadas e boas práticas de gestão ambiental assegura que a intervenção seja compatível com os objetivos da APA Cantareira, promovendo o uso sustentável do espaço público e garantindo benefícios sociais sem comprometer a integridade ambiental da região.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A análise da viabilidade da contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo xxxxx, deve considerar aspectos técnicos, financeiros, operacionais e legais, garantindo que a contratação seja eficiente, econômica e sustentável. A seguir, são apresentados os principais fatores que justificam e viabilizam essa contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Necessidade e Justificativa da Contratação

- Otimização de equipamento existente;
- Segurança;
- Valorização do bairro;
- Incentivo a prática de atividade física;
- Atendimento a reivindicações de munícipes e vereadores;

Aspectos Técnicos da Viabilidade

- Qualificação Técnica;
- Projeto Executivo;
- Equipe Técnica;
- Conformidade Normativa e Regulamentar;
- Materiais e Equipamentos;
- Execução e Entrega;
- Segurança e Sustentabilidade;
- Prazos e Garantias;
- Documentação Complementar.

Viabilidade Financeira e Econômica

- Disponibilidade Orçamentária: Verificação da previsão de recursos no orçamento público para custear a obra.
- Análise Custo-Benefício: Análise do investimento realizado em comparação aos benefícios alcançados.
- Possíveis Fontes de Financiamento: Recursos próprio, emendas parlamentares, programa específico da Secretaria de Esporte do Estado.

Viabilidade Jurídica e Administrativa

- Conformidade com a Legislação: Atendimento às normas de licitações e contratos administrativos, garantindo transparência e legalidade na contratação.
- Modalidade de Contratação: Definição do tipo de contrato mais adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

(concorrência, pregão eletrônico, dispensa emergencial, entre outros).

- Capacitação de Servidores: Designação de colaborador de áreas afins para fiscalização e gestão do contrato para garantir a qualidade na execução.

Viabilidade Operacional

- Monitoramento e Controle de Qualidade: Implementação de indicadores de desempenho para acompanhar a execução do contrato e garantir a efetividade dos serviços prestados.

Conclusão

A viabilidade da contratação de empresa especializada em iluminação pública para iluminação do Campo do Estádio Municipal João Crescêncio, está diretamente relacionada a oferta de um equipamento público de esporte e lazer, de qualidade aos moradores do município. A adoção de um planejamento estratégico bem estruturado, o qual o presente ETP inaugura, garante que a contratação seja sustentável, econômica e eficaz, promovendo benefícios diretos para a mobilidade, segurança e desenvolvimento urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO ESTÁDIO
MUNICIPAL JOÃO CRESCÊNCIO - ITAÓCA, SP**

R. Profa. Cacilda Lages Pereira Cavani - Centro, Itaoca - SP, 18360-000

Maio 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64



Projeto Luminotécnico - Estádio João Crescencio



*São 6 torres de 15 metros, contendo 4 projetores em cada uma, totalizando as quantidades abaixo:
24 Projetores de 1000W;*

Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Índice

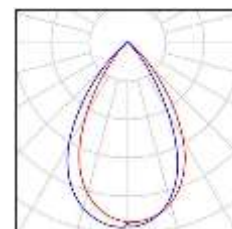
Projeto Luminotécnico - Estádio João Crescencio

<i>Página de rosto do projecto</i>	1
<i>Índice</i>	2
<i>Lista de luminárias</i>	3
Cenário externo 1	
<i>Dados de planeamento</i>	4
<i>Luminárias (Localização)</i>	5
<i>Objectos (lista de coordenadas)</i>	6
<i>Campos de desportos (mapa de localização)</i>	7
<i>Campos de desportos (lista de coordenadas)</i>	8
<i>Representação 3D</i>	9
<i>Representação de cores falsas</i>	10
Superfícies externas	
Campo de futebol 1 Trama de cálculo (PA)	
<i>Resumo</i>	11
<i>Linhas isográficas (E, vertical)</i>	12
<i>Gráfico de valores (E, vertical)</i>	13

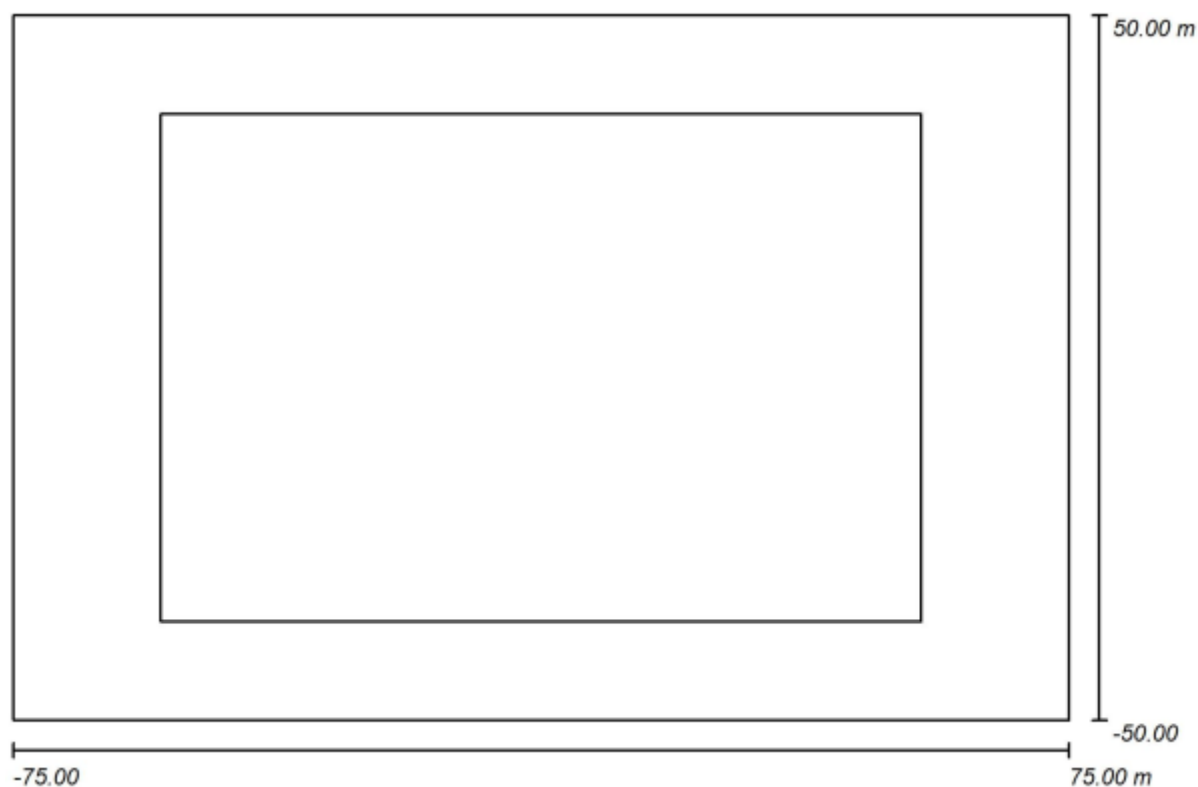
Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Projeto Luminotécnico - Estádio João Crescencio / Lista de luminárias

24 Unid. *DEMAPE N/A PROJETOR DMP 1000W 150lmW* *É favor escolher uma*
LENTE DE 60 *imagem de luminária em*
Nº do artigo: N/A *nosso catálogo de*
Corrente luminosa (Luminária): 149780 lm *luminárias.*
Corrente luminosa (Lâmpadas): 149780 lm
Potência luminosa: 999.0 W
Classificação de luminárias conforme CIE: 99
Código de Fluxo (CIE): 87 97 99 99 100
Lâmpada (s): 1 x Definido pelo usuário (Factor de
correção 1.000).



Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Dados de planeamento

Factor de manutenção: 0.80, ULR (Upward Light Ratio): 7.5%

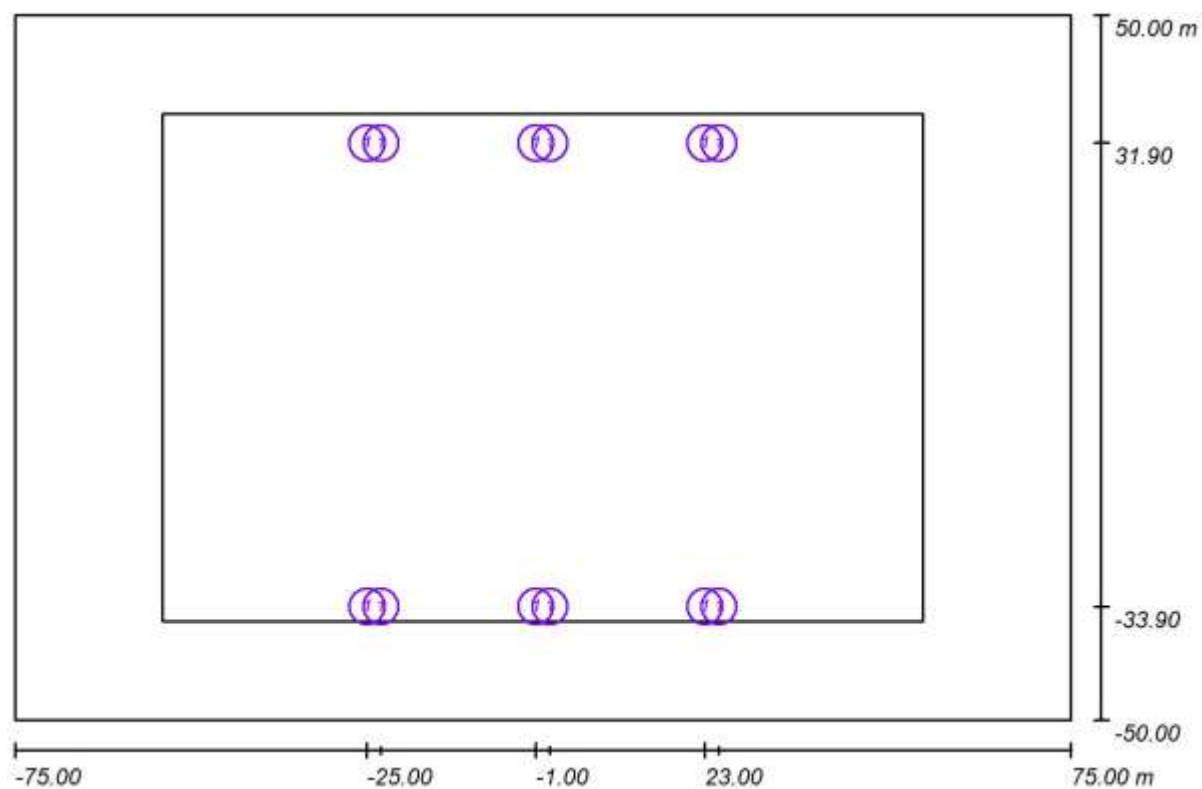
Escala 1:1073

Lista de luminárias

N°	Unid.	Denominação (Factor de correcção)	F (Luminária) [lm]	F (Lâmpadas) [lm]	P [W]
1	24	DEMAPE N/A PROJETOR DMP 1000W 150lmW LENTE DE 60 (1.000)	149780	149780	999.0
Total:			3594720	Total: 3594720	23976.0

Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Luminárias (Localização)



Escala 1 : 1073

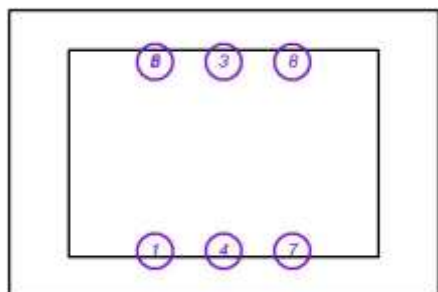
Lista de luminárias

N°	Unid.	Denominação
1	24	DEMAPE N/A PROJETOR DMP 1000W 150lmW LENTE DE 60

Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Objectos (lista de coordenadas)

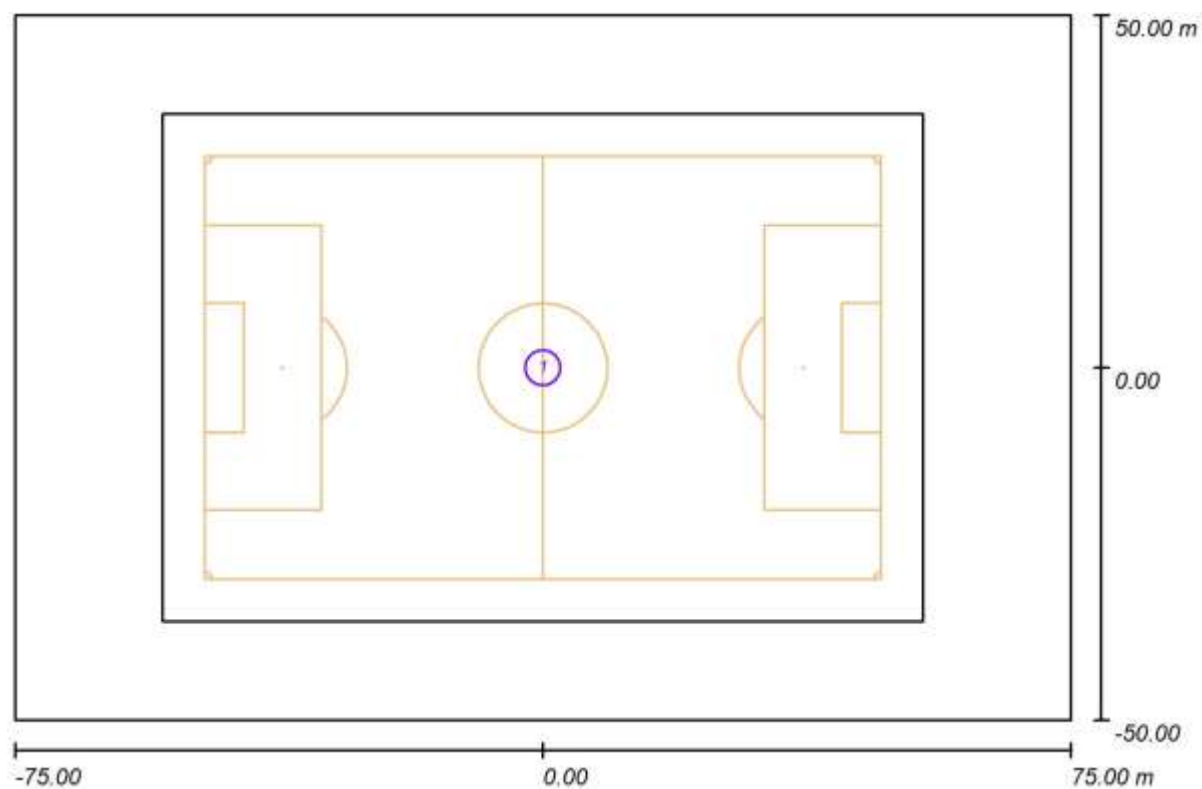
Corpo de extrusão



N°	Posição [m]				Tamanho [m]		Rotação [°]		
	X	Y	Z	C	L	A	X	Y	Z
1	-24.000	-34.000	0.000	0.200	0.200	15.000	0.0	0.0	0.0
2	-24.000	32.000	0.000	0.200	0.200	15.000	0.0	0.0	0.0
3	0.000	32.000	0.000	0.200	0.200	15.000	0.0	0.0	0.0
4	0.000	-34.000	0.000	0.200	0.200	15.000	0.0	0.0	0.0
5	-24.000	32.000	0.000	0.200	0.200	15.000	0.0	0.0	0.0
6	-24.000	32.000	0.000	0.200	0.200	15.000	0.0	0.0	0.0
7	24.000	-34.000	0.000	0.200	0.200	15.000	0.0	0.0	0.0
8	24.000	32.000	0.000	0.200	0.200	15.000	0.0	0.0	0.0

Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Campos de desportos (mapa de localização)



Escala 1 : 1073

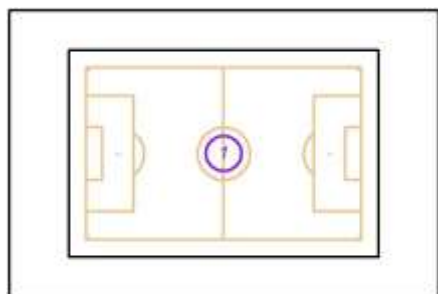
Campos de desportos lista de peças

Nº	Unid.	Denominação
1	1	Campo de futebol

Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Campos de desportos (lista de coordenadas)

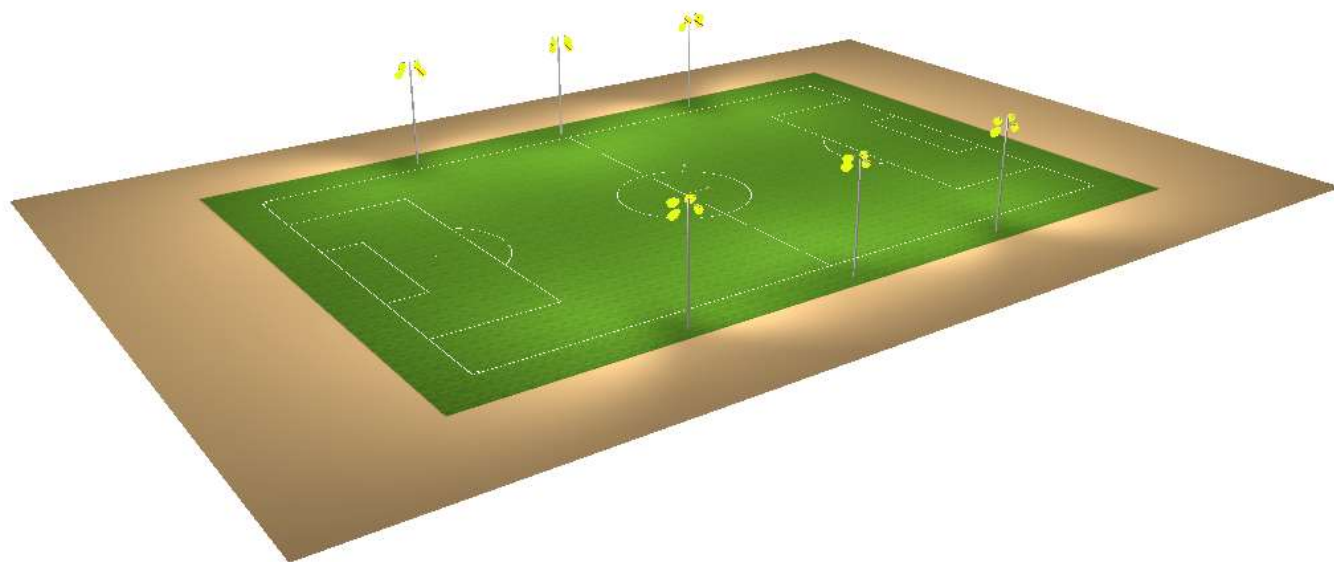
Campo de futebol



Nº	Posição [m]			Tamanho Superfície principal [m]		Tamanho Superfície total [m]		Rotação [°]		
	X	Y	Z	C	L	C	L	X	Y	Z
1	0.000	0.000	0.000	96.000	60.000	101.000	70.000	0.0	0.0	0.0

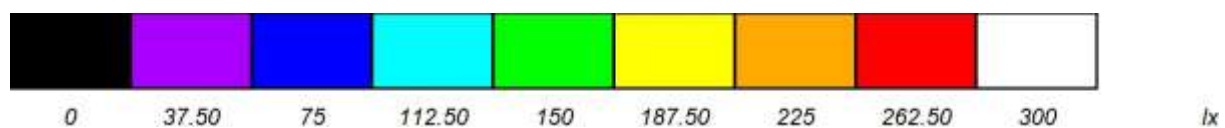
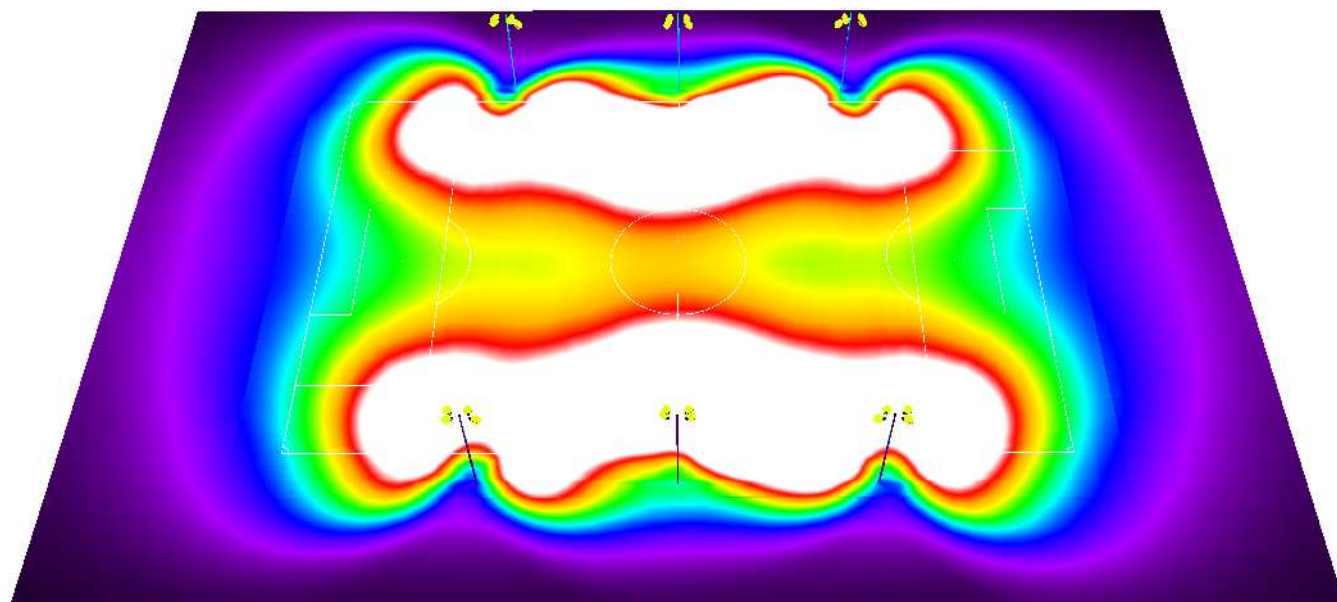
Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Representação 3D



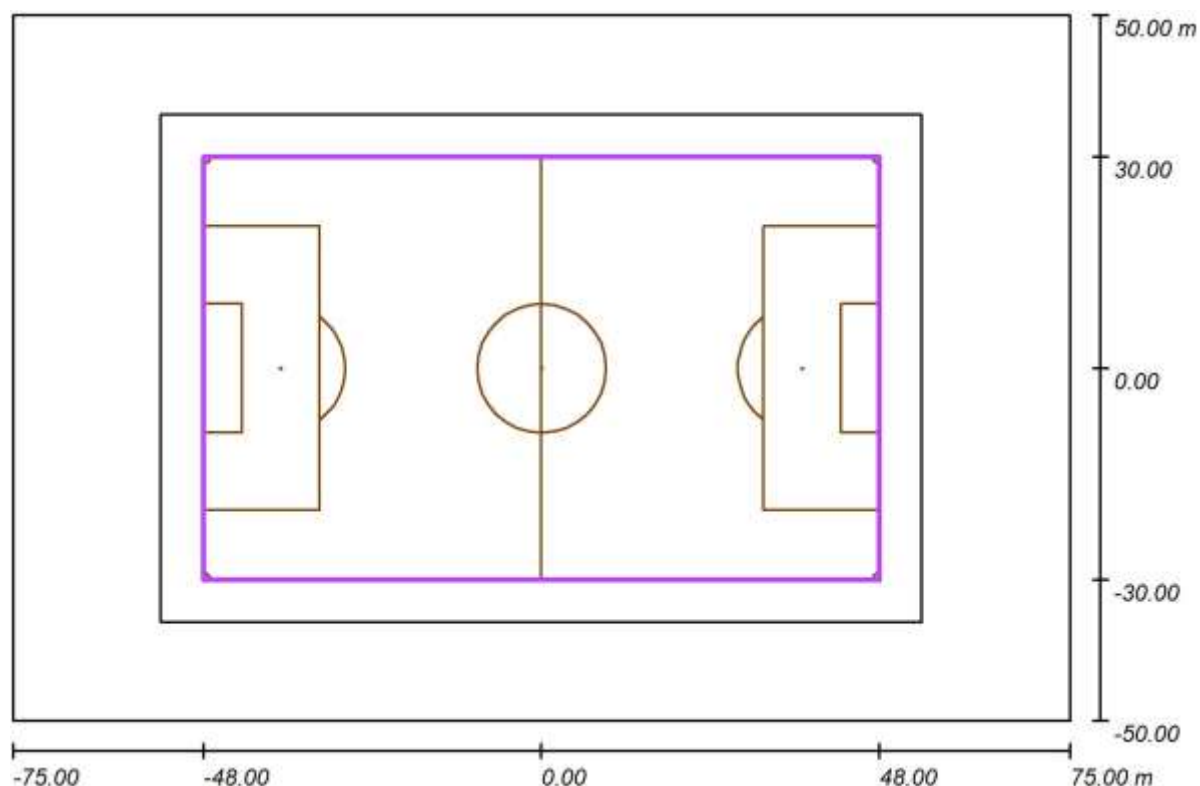
Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Representação de cores falsas



Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Campo de futebol 1 Trama de cálculo (PA) / Resumo



Escala 1 : 1073

Posição: (0.000 m, 0.000 m, 0.000 m)
Tamanho: (96.000 m, 60.000 m)
Rotação: (0.0°, 0.0°, 0.0°)
Tipo: Normal, Grelha: 19 x 11 Pontos
Pertence ao seguinte local desportivo: Campo de futebol 1

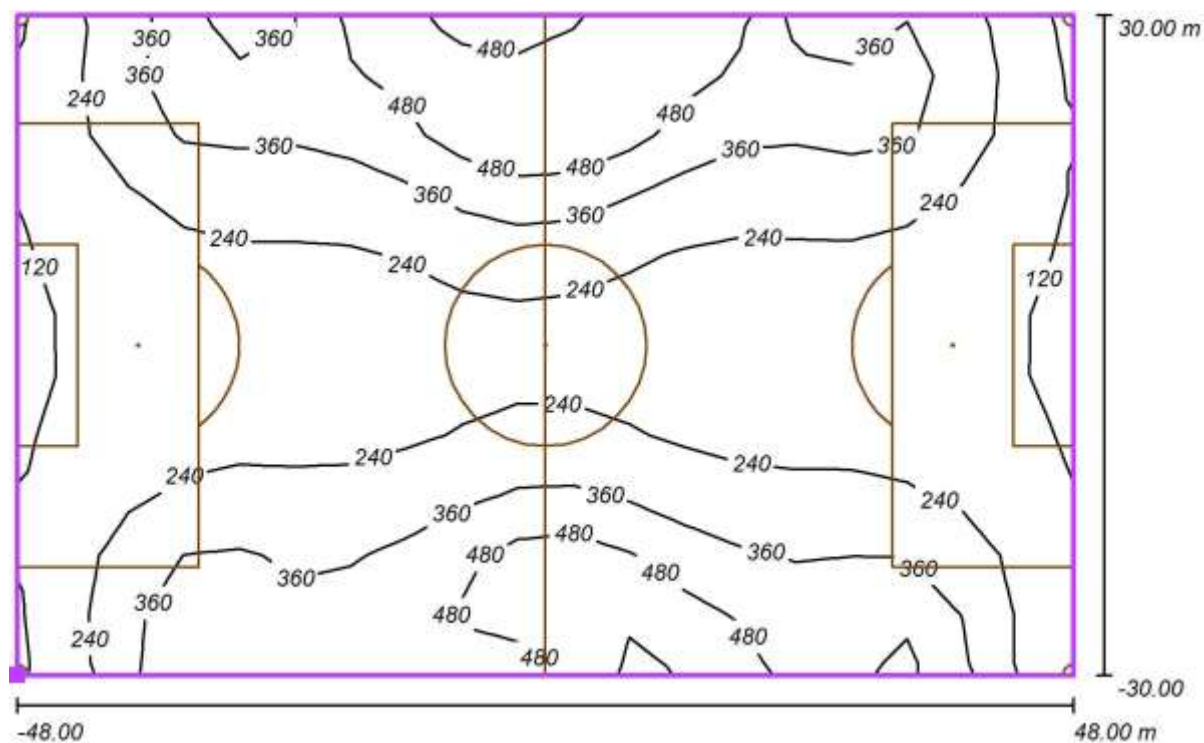
Resumo de resultados

N°	Tipo	E_m [lx]	E_{min} [lx]	E_{max} [lx]	E_{min} / E_m	E_{min} / E_{max}	$E_{h\ m} / E_m$	A [m]	Câmera
1	vertical	301	110	686	0.36	0.16	/	0.000	/

$E_{h\ m} / E_m$ = Proporção entre potência luminosa média horizontal e vertical, A = Altura de medição

Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

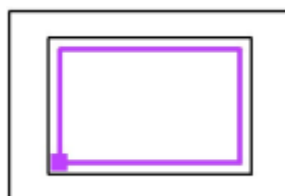
Cenário externo 1 / Campo de futebol 1 Trama de cálculo (PA) / Linhas isográficas (E, vertical)



Valores em Lux, Escala 1 : 687

Posição da superfície no cenário externo:

Ponto marcado: (-48.000 m, -30.000 m, 0.000 m)



Grelha: 19 x 11 Pontos

E_m [lx]
301

E_{min} [lx]
110

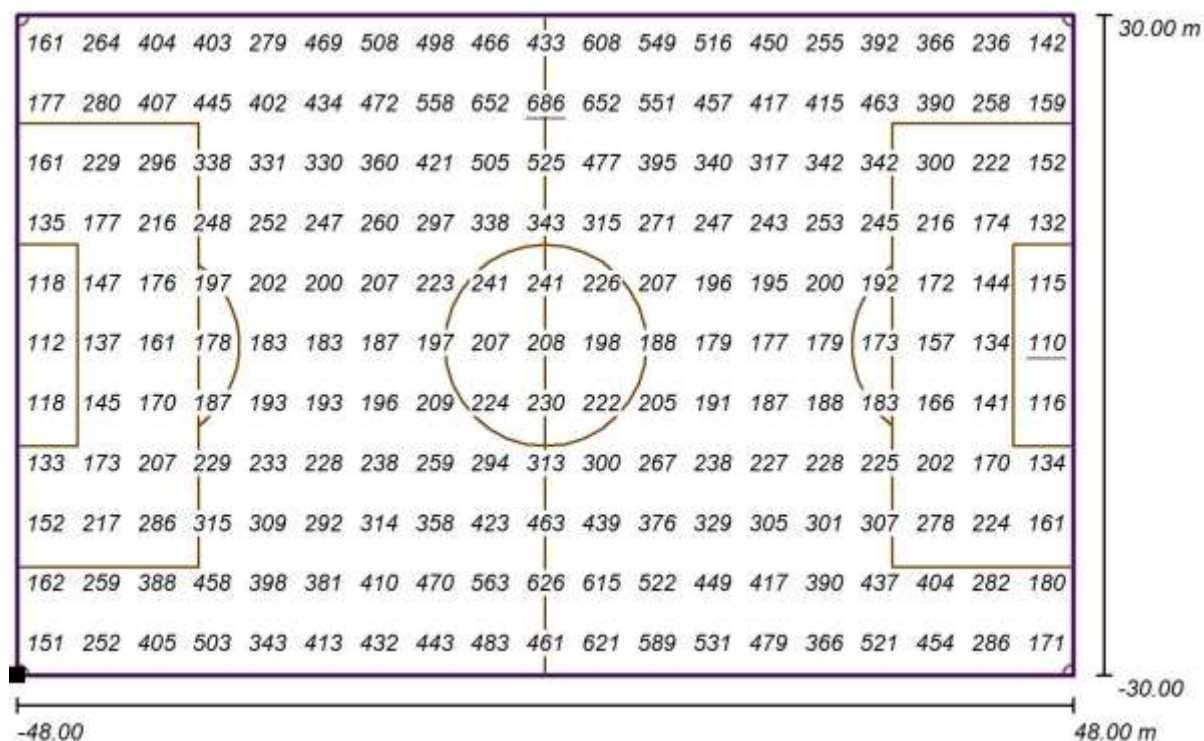
E_{max} [lx]
686

E_{min} / E_m
0.36

E_{min} / E_{max}
0.16

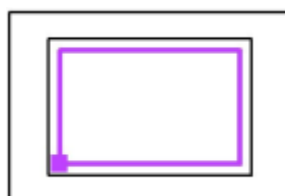
Editor(a)
Telefone
Fax
e-Mail

Cenário externo 1 / Campo de futebol 1 Trama de cálculo (PA) / Gráfico de valores (E, vertical)



Valores em Lux, Escala 1 : 687

Posição da superfície no cenário externo:
Ponto marcado: (-48.000 m, -30.000 m, 0.000 m)



Grelha: 19 x 11 Pontos

E_m [lx]
301

E_{min} [lx]
110

E_{max} [lx]
686

E_{min} / E_m
0.36

E_{min} / E_{max}
0.16